



**PROCESSO AMMINISTRATIVO**  
**N.º 093/2013**

## Anexo n.º

**Assunto =** Projeto de Lei nº 020/2013, Dispõe sobre a inclusão e alteração de programas no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e suplementação por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária do exercício de 2013 e dá outras providências.

[illegible][illegible]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82  
**CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112**

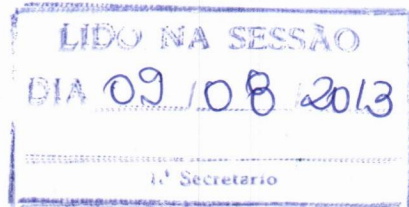
MENSAGEM N.º 020/2013.

De 31 de Julho de 2013.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N.º 020/13 que “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013 E SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARREDAÇÃO NA LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, visando o melhor desenvolvimento dos programas do município.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a aprovação do presente projeto, em regime de urgência;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em 31 de Julho de 2013.

**VALDIR MENDES DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

*Recebido em*  
*02/07/2013*  
*Carvalho*

Ex. Sr.. **CARLOS KLÉBER DE MATOS**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

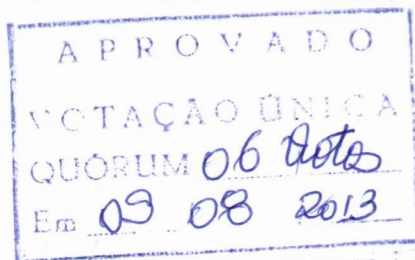
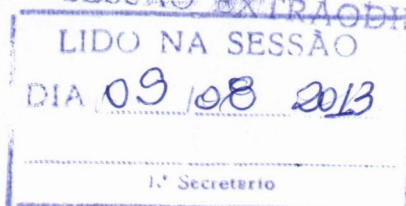


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**PODER EXECUTIVO**

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82  
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Projeto de Lei nº 020/2013

De 31 de Julho de 2013.



Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação através do Convenio 403/PCN/2012 CALHA NORTE aquisição de uma Escavadeira Hidráulica pequena tipo (PC), no Orçamento vigente, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)".

O Sr. Valdir Mendes de Castro, **Prefeito Municipal de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a inclusão e Alteração no PPA pela Suplementação por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

| Unidade Orçamentária      |                                               | VALOR R\$      |
|---------------------------|-----------------------------------------------|----------------|
| 02                        | PODER EXECUTIVO                               |                |
| 02.03.00                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI |                |
| 02.03.00.20               | AGRICULTURA                                   |                |
| 02.03.00.20.122           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                           |                |
| 02.03.00.20.122.0008      | ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMAGRI         |                |
| 02.03.00.20.122.0008.1122 | AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA TIPO PC                 |                |
|                           | Total da Suplementação                        | R\$ 430.000,00 |

**Art. 2º** - Fica Autorizado a inclusão e Alteração na LDO pela Suplementação por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:



| Unidade Orçamentária      |                                               | VALOR R\$      |
|---------------------------|-----------------------------------------------|----------------|
| 02                        | PODER EXECUTIVO                               |                |
| 02.03.00                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI |                |
| 02.03.00.20               | AGRICULTURA                                   |                |
| 02.03.00.20.122           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                           |                |
| 02.03.00.20.122.0008      | ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMAGRI         |                |
| 02.03.00.20.122.0008.1122 | AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA TIPO PC                 |                |
|                           | Total da Suplementação                        | R\$ 430.000,00 |

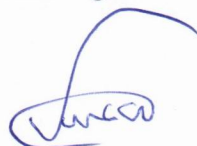
**Art. 3º.** Fica Autorizado a inclusão e Alteração por Excesso de Arrecadação na LOA, Orçamento Vigente no valor de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

| Unidade Orçamentária                  |                                               | VALOR R\$      |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|
| 02                                    | PODER EXECUTIVO                               |                |
| 02.03.00                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI |                |
| 02.03.00.20                           | AGRICULTURA                                   |                |
| 02.03.00.20.122                       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                           |                |
| 02.03.00.20.122.0008                  | ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMAGRI         |                |
| 02.03.00.20.122.0008.1122             | AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA TIPO PC                 |                |
| 02.03.00.20.122.0008.1122 - 4.4.90.52 | Equipamento e Materiais Permanente            |                |
|                                       | Total da Suplementação                        | R\$ 430.000,00 |

**Art. 4º.** Para cobertura da presente Suplementação por Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente Valor de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**.

**Art. 5º.** O Excesso de Arrecadação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 6º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação



**Valdir Mendes de Castro**  
**Prefeito Municipal**